



PREFEITURA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
Palácio das Campinas - Venerando de Freitas Borges - Avenida do Cerrado nº 999 Park Lozandes – 74884-900  
Fones: (62) 3524-6320 / (62) 3524-6321 Fax: (62) 3524-6319  
E-mail: [secol@secol.goiania.go.gov.br](mailto:secol@secol.goiania.go.gov.br)

## TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2013

Aos 8 (oito) dias do mês de março de 2013, às 09:00 hs, reuniram-se a Pregoeira da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Goiânia, Marcela Araújo Teixeira e equipe de apoio, para em atendimento às disposições contidas na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, dar continuidade aos procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico retificando a Ata de Adjudicação fls. 620/625 do processo nº 47242053/2012, cujo objeto é **“Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo (sacos plásticos para lixo), para atender a Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, por um período de 12(doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos”**, do tipo **MENOR PREÇO**, cuja abertura ocorreu em 08/03/2013, às 09h00min, onde sagrou-se vencedora para o único lote a empresa Gurgel & Amaral Telegás LTDA. Após, em respeito, a todo o tramite licitatório, foi o objeto adjudicado àquela empresa supra citada, em seguida houve a lavratura do contrato de fornecimento nº 037/2013 – AJU, fls. 664/676, assinado pelo contratante e pelo contratado devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM, conforme consta as fls.679. Após emissão de ordem de compra fls.690/692, com prazo de entrega estabelecido pelo edital de 10 dias, nos moldes previstos no edital, que venceria em 03/10/2013, não cumprindo a adjudicatária o contrato dentro do prazo estabelecido, caso em que o órgão solicitante por meio de sua Presidência enviou ofício PR nº 1919/2013 – GAB no dia 08/10/20103, por via de A.R autuado na fl. 698, notificando a empresa contratada a assinar a ordem de compra e entregar o objeto licitado dentro de 48 horas a partir do recebimento daquele ofício. Em resposta, a empresa contratada contra notificou conforme fl.699, alegando que não houve empenho previamente nem concomitante ao momento de celebração do contrato, ferindo então o artigo 60 da Lei nº4.320/64. Em resposta o órgão solicitante disse não se submeter a legislação invocada pelo contratado por ser empresa pública de economia mista, sendo desnecessário o empenho prévio, mas sim, no momento da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, por ocasião do provisionamento de despesas. A Companhia, novamente estipulou um novo prazo de 24 (vinte e quatro) horas para que fosse entregue os quantitativos do material solicitado, sob pena das sanções previstas na Lei nº 8666/93. Entretanto, não houve manifestação da referida empresa, situação que originou a rescisão unilateral do contrato por parte da COMURG fls. 706/708, devidamente publicado no Diário Oficial do Município fl. 709. Diante dos fatos, os autos foram remetidos a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD através do Despacho nº 346/2013 fl. 704 para providências necessárias e seguimento do processo. A Pregoeira então desclassificou a empresa GURGEL, convocando para negociação a seguinte colocada Distribuidora Garra Ltda., que se negou a reduzir seu preço, mantendo seu ultimo lance no certame. Em seguida os autos foram submetidos à autoridade competente da COMURG para deliberação quanto ao valor registrado pela empresa remanescente. O órgão por meio do Despacho 360/2013 – PR, fls. 757/758 solicitou ao seu próprio Departamento de Compras que fizesse nova coleta de



preços para avaliar se o preço de mercado condiz com o valor ofertado pela empresa convocada. Realizada coleta de preços fls. 719/721, constatou-se que o preço ofertado pela empresa Distribuidora Garra Ltda. encontra-se a baixo do preço de mercado, manifestando pela continuidade o processo. Deste modo, após análise dos documentos da empresa Distribuidora Garra Ltda – ME, a Pregoeira declarou a empresa vencedora e diante da ausência de intenção de recursos o objeto fica ADJUDICADO à empresa vencedora como segue:

LOTE 01						
Empresa Vencedora	Unid.	Quant.	Especificação do Produto	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Distribuidora Garra Ltda - ME.	Pct	150.000	Saco para lixo: cor preta, medindo 90 cm x 92 cm x 0,10 mm, sendo 0,05mm por parede, pacote com 100 unidades, pesando cada um deles aproximadamente 7,4kg confeccionado em material virgem ou reciclável e, que atenda às normas da ABNT-NBR 9191	Plastfort	21,14	3.171.000,00

**VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO ----- R\$ 3.171.000,00**

Contudo, a Pregoeira sugere à autoridade superior desta pasta medidas cabíveis a empresa GURGEL & AMARAL TELEGÁS LTDA. pela inexecução contratual, descumprindo o item 6.3.5 do Instrumento Convocatório, tendo em vista o fato estar acarretando prejuízo ao erário, causando morosidade ao processo de aquisição do objeto. Nada mais havendo a tratar, a Pregoeira e a Equipe de Apoio encerraram os trabalhos com a lavratura desta ata que, após lida e achada conforme, vai assinada, e posteriormente submetida à apreciação da autoridade superior, para, se assim entender e concordar, promover a Retificação da Homologação do objeto licitado à empresa vencedora. Esta Ata será publicada no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

---

Marcela Araújo Teixeira – Pregoeira Geral  
Decreto Municipal nº 1.768 de 27 de julho de 2010

---

Edson Rodrigues da Silva Filho – Equipe de Apoio  
Decreto Municipal nº 3.753 de 15 de dezembro de 2011